



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 7.061 DE 20 DE JULHO DE 2015

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 3155/14-Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o novo cálculo de proventos com a proporcionalização das verbas transitórias nos termos do Acórdão n.º 3155/14,

CONSIDERANDO o Parecer n.º 4335/15-DICAP e Despacho 1111/15-GCNB (Peças 75,76), do processo de ato de inativação n.º 334820/10, o qual tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 5.550, de 26 de maio de 2010, o qual concedeu aposentadoria integral por Tempo de Contribuição ao servidor Divino Luiz Ribeiro, com proventos integrais no valor de R\$ 2.148,64 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **DIVINO LUIZ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 281.841.069-04, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância).

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 3.410,50 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL